



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviço técnico profissional, visando a prestação de serviço na defesa dos interesses da contratante exclusivamente nos processos e procedimentos de natureza trabalhista.

II – OBJETO

Prestação de serviços na defesa dos interesses da contratante exclusivamente nos processos e procedimentos de natureza trabalhista, podendo usar de todos recursos legais, a exemplo de elaboração de peças, acompanhamento processual, realização de audiência e sustentações orais, por meio de profissionais devidamente habilitados, especificamente em:

- a) Demandas administrativas ou contenciosas que envolvam relação com servidores da CONTRATANTE;
- b) Atuação perante a Secretaria de Administração no sentido de orientar os procedimentos e formatar instrumentos, a fim de regularizar toda e qualquer relação com servidores que não esteja respeitando o que estabelece o regramento pertinente;
- c) Realização de diagnóstico geral da situação da CONTRATANTE no que pertinente aos seus servidores, bem como a propositura de ações específicas destinadas a corrigir eventuais irregularidades encontradas.

III – FINALIDADE

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos legais e o regular andamento dos trabalhos aqui desenvolvidos.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula segunda deste instrumento e na forma exigida para sua execução.

Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao projeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

V – FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado um servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato que será de até 12 meses, na sede da Contratada e nos locais que se fizerem necessários.

Pacatuba, 20 de Dezembro de 2023.


MONFREDO SANTOS INACIO
Secretário Municipal de Administração